



União dos Produtores
de Bioenergia

CONSECANA
Circular nº 11/04 - 14/12/2004

Ref.: Critério de Cálculo do Mix de Produção/Comercialização da Unidade Industrial

Com o objetivo de garantir maior transparência ao Sistema CONSECANA/SP, foi estabelecido um novo critério de determinação do mix de produção/comercialização da unidade industrial. Através do TI-01 será possível terminar, no período da safra (1º de maio a 30 de abril do ano seguinte), a comercialização, pela unidade industrial dos seguintes produtos (Mix de Comercialização):

- Açúcar Branco (Cristal, Refinado Amorfo, Refinado Granulado, Mel Rico Invertido e Orgânico): Mercados Interno e Externo.
- VHP (Demerara e VHP): Sempre Mercado Externo.
- Álcool Anidro: Mercado Interno Carburante; Mercado Interno Industrial e Mercado Externo.
- Álcool Hidratado: Mercado Interno Carburante; Mercado Interno Industrial e Mercado Externo Carburante e Industrial.

Os dados de comercialização da Indústria, constantes do TI-01, no período de 1º de maio a 30 de abril do ano seguinte (ano-safra), comporão o "Mix de Comercialização". Neste critério, o Mix de Produção, inicialmente, apenas determinará a produção de: Açúcar Branco, Açúcar VHP, Álcool Anidro e Álcool Hidratado. Após a aplicação do mix de comercialização sobre a produção ter-se-á o Mix final de comercialização dividido em: Açúcar Cristal Mercado Interno, Açúcar Cristal Mercado Externo, Açúcar VHP, Álcool Anidro Carburante, Álcool Anidro Industrial, Álcool Anidro Mercado Externo, Álcool Hidratado Carburante, Álcool Hidratado Industrial e Álcool Hidratado Mercado Externo. Ou seja, as percentagens obtidas na comercialização, por produto, serão aplicadas à produção, conforme exemplo dado a seguir. Não serão consideradas no cálculo: as entradas (estoque de passagem ou compras) e o estoque existente.

Exemplo:

- Produção na Safra

Açúcar VHP= 10.000 t
Açúcar Branco= 10.000 t
Álcool Anidro= 10.000 m3
Álcool Hidratado= 15.000m3

- Com base no TI-01, a Indústria registrou como saída na safra:

- Açúcar VHP - ME= 8.000 t= 100,00%
- Açúcar Branco - MI= 8.000 t= 66,7%
- Açúcar Branco - ME= 4.000 t= 33,3%

- Álcool Anidro Carburante= 9.000 m3= 85,7%
- Álcool Anidro Industrial= 500 m3= 4,8%
- Álcool Anidro - ME= 1.000 m3= 9,5%

- Álcool Hidratado Carburante= 8.000 m3= 69,6%
- Álcool Hidratado Industrial= 500 m3= 4,3%
- Álcool Hidratado - ME= 3.000 m3= 26,1%

- O Mix final de produção, segundo a destinação dos produtos seria:

- Açúcar VHP= 10.000 t
- Açúcar Branco - MI= 6.670 t
- Açúcar Branco- ME= 3.330 t
- Álcool Anidro Carburante= 8.570 m3
- Álcool Anidro Industrial= 480 m3
- Álcool Anidro - ME= 950 m3
- Álcool Hidratado Carburante= 10.440 m3
- Álcool Hidratado Industrial= 645 m3
- Álcool Hidratado - ME= 3.915 m3

A alteração acima vigorará a partir de 1º de janeiro de 2005, devendo ser observada nos ajustes de pagamento realizados no mês de fevereiro de 2005.

Atenciosamente

Hermínio Jacón
Presidente

Roberto Rezende Barbosa
Vice-Presidente



Imprimir